



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 186, DE 20 DE JULHO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alerô, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 285.639,91, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, o referido Projeto tem por finalidade fortalecer a capacidade operacional da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, assegurando a continuidade das atividades de gestão estratégica de pessoas da Administração Pública Estadual. Os recursos serão destinados ao custeio de diárias e passagens para deslocamento de servidores em atividades institucionais, bem como à contratação de serviços especializados voltados à capacitação, qualificação e desenvolvimento dos servidores públicos estaduais, conforme exposto no Ofício nº 2733/2026/COGES-SEGEP, de 9 de junho de 2026.

Dessa forma, para dar pleno cumprimento à presente proposta, faz-se necessária a suplementação no valor total de R\$ 285.639,91 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), distribuído entre as seguintes naturezas de despesa:

- O montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente às naturezas de despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil e 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, o qual destina-se a garantir o deslocamento de servidores e equipes técnicas para a execução de atividades institucionais, apoio às unidades setoriais de gestão de pessoas, participação em reuniões técnicas, capacitações, visitas de acompanhamento e demais ações administrativas indispensáveis ao funcionamento da Segep, assegurando a continuidade dos serviços prestados e o suporte operacional às demandas da Administração Pública Estadual; e

- O valor de R\$ 85.639,91 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), referente à natureza de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que possibilitará a contratação de serviços especializados voltados à capacitação, qualificação e desenvolvimento profissional dos servidores públicos estaduais, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública, aumento da eficiência administrativa e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Diante do exposto, a medida visa assegurar a continuidade das ações institucionais da unidade gestora, proporcionando condições adequadas para a manutenção das atividades de gestão e administração estratégica, fortalecendo a capacidade operacional da Segep e garantir a regular execução das despesas previstas para o exercício de 2026, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis à aprovação da presente iniciativa legislativa, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recursos até os valores citados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/07/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74503056** e o código CRC **EA34D1C0**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002243/2026-22

SEI nº 74503056



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 20 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 285.639,91, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 285.639,91 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscientos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			285.639,91
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.501.0	100.000,00
		339033	2.501.0	100.000,00

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.006.04.128.2097.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	2.501.0	85.639,91
TOTAL				R\$ 285.639,91



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/07/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74511241** e o código CRC **33194BF1**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002243/2026-22

SEI nº 74511241